



EDITAL Nº 17/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 08/2020, de 13 de março de 2020, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. Convocam-se todos os candidatos com inscrição homologadas pelo Edital nº 13/2020, de 30 de abril de 2020, para realizar a Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Professor Área 1 – Educação Infantil e Professor Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, nos termos do Edital nº 08/2020, de 13 de março de 2020.

2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

2.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada no **dia 12/12/2020 (sábado)**.

2.2. As provas serão aplicadas no **TURNO DA TARDE**, sendo seguidos rigorosamente, os seguintes horários:

2.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 13 horas e 15 minutos.

2.2.2. Horário de fechamento dos portões: **14 horas e 15 minutos**.

2.2.3. Horário de início das provas: 14 horas e 30 minutos.

2.3. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

2.4. Os candidatos terão 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.

2.5. Somente será permitido o ingresso e a permanência de candidatos no local de prova com uso **CORRETO E ADEQUADO** de máscara facial individual própria.

2.6. Ao ingressar no local de prova, o candidato será orientado a higienizar as mãos com álcool em gel 70% e terá sua temperatura corporal aferida por termômetro infravermelho.

2.7. Os candidatos poderão levar 1 (uma) máscara facial individual reserva (dentro de saco plástico transparente) e seu próprio álcool em gel 70% (em frasco transparente sem rótulo).

2.7.1. A máscara facial individual reserva e o frasco poderão ser inspecionados seguindo metodologia adequada de acordo com critérios sanitários e epidemiológicos.

2.8. A Legalle Concursos não disponibilizará máscaras faciais individuais aos candidatos como medida de segurança sanitária e epidemiológica, sendo responsabilidade de cada candidato providenciar sua própria, assim como levar consigo 1 (uma) máscara reserva, se desejar.

2.9. O candidato que se recusar a seguir as orientações dos itens 2.5 a 2.8, e subitens, poderá ser retirado do local de prova e eliminado do Concurso Público, por estar colocando em risco a saúde dos outros candidatos e dos profissionais envolvidos na aplicação da prova.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido obrigatoriamente de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento, e caneta tipo esferográfica de tinta preta com ponta grossa e de material transparente.

3.2. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

3.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

3.2.1.1. Somente será permitido garrafa de água transparente e sem rótulo.

3.2.1.2. Só serão permitidos alimentos em embalagem transparente no caso de apresentação de atestado médico pelo candidato, expressando a necessidade de alimentação no tempo específico de realização da prova.

3.3. O candidato poderá se retirar do recinto da prova assim que terminar sua realização, podendo levar consigo o Caderno de Provas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

3.4. Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

4. CONSULTA DOS LOCAIS DE PROVA

4.1. O candidato, a partir do **dia 12 de novembro de 2020**, deverá consultar o LOCAL DE PROVA e o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato do site: www.legalleconcursos.com.br, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

5. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no **dia 14 de dezembro de 2020**, através de Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

6. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

6.1. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado em local e data a ser divulgada posteriormente com 03 (três) dias de antecedência.

Santiago/RS, 07 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cláudio Ibanês Cardoso Erles

Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito de Santiago/RS.